

# Consenso define criação da Região Metropolitana

AJ13626  
Cristina D'Ávila

Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana pretendem se unir para formar uma grande cidade através da Região Metropolitana (RM). Caberá ao morador da Grande Vitória decidir no plebiscito esperado para o mesmo dia das eleições municipais, 3 de outubro, dizer sim ou não à RM. Técnicos capixabas garantem que com o planejamento conjunto dos municípios a população será beneficiada a médio prazo nas áreas de interesses comuns, como o transporte coletivo, moradia, esgoto sanitário, abastecimento de água, meio ambiente e outras.

Esta é a segunda vez que os prefeitos dos cinco municípios da Grande Vitória e o Governo do Estado se unem para criar a RM. A primeira foi há mais de dois anos — abril de 90 — quando chegou a ser assinado um protocolo de intenções entre o Governo e as Prefeituras. Com o assassinato do então prefeito da Serra, José Maria Miguel Feu Rosa, o processo ficou parado porque o sucessor dele, Adalton Martineli, rejeitou a proposta. Martineli agora mudou de opinião e um novo protocolo foi assinado na quarta-feira dia-5.

## Conceito

O que é Região Metropolitana? É uma área densamente urbanizada, formada por municípios em que a proximidade entre eles fez existir relações de dependências entre as cidades. Por exemplo: as pessoas que moram em uma cidade e que trabalham em outra utilizam para seu deslocamento um serviço comum a ambas: o transporte coletivo. Isto acontece na Grande Vitória, apesar de cada município possuir o seu próprio Governo, administrando a questão, além da Ceturb ser responsável pelas linhas intermunicipais do Transcol.

Os técnicos explicam que nem sempre as Prefeituras estão preparadas com pessoas es-



A Região Metropolitana vai unir administrativamente a Grande Vitória, cujos municípios estão interligados

pecializadas e dinheiro suficiente para assumir a responsabilidade desses serviços públicos comuns aos cinco municípios. Se planejados e executados em conjunto, garantem, poderão trazer benefícios para a comunidade, uma vez que seriam melhor distribuídos e prestados, permitindo seu acesso à maior parte da população. Em Vitória, o ex-secretário do Planejamento, Fernando Bettarello, citou como exemplo a falta de espaço para construção de casas e localização de um cemitério. Bettarello hoje é secretário de Obras.

## Exigências legais

A Constituição Federal de 1988 delegou aos Estados e não mais ao Governo federal a competência para, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Já, a carta estadual de 1989, no artigo 216, inciso primeiro, condiciona a criação da RM a uma consulta prévia, através de plebiscito, às populações interessadas. E mais: prevê em outro artigo a administração das

RMs baseada no princípio da co-gestão entre Estado e Municípios, com a participação da sociedade civil no processo decisório e no controle das instituições. Para organizar, planejar e gerir as RMs deverão ser destinados obrigatoriamente recursos financeiros nos orçamentos estadual e dos municípios participantes.

## Etapas

A lei estadual nº 4.445/90 define as normas e regras a serem seguidas para a realização do plebiscito. São as seguintes etapas: 1º — Envio de uma representação dirigida à Assembleia Legislativa subscrita por todos os prefeitos dos municípios interessados na criação da RM;

2º — Caberá à Assembleia Legislativa autorizar a consulta prévia, através de plebiscito, designando, após audiência com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), a data de sua realização;

3º — O TRE realizará a consulta prévia, mediante plebiscito, e expedirá normas sobre a forma de sua execução. O voto será direto e secreto;

4º — Somente será admiti-

da que seja feita a Lei Complementar se o resultado do plebiscito for favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas em manifestação e que tenham apresentado pelo menos 50% dos eleitores inscritos;

5º — No prazo de seis meses, após a homologação do resultado positivo por parte do TRE, a Assembleia Legislativa examinará e aprovará a Lei Complementar.

Será Essa Lei Complementar definida a criação de dois conselhos: consultivo e deliberativo. Este último a sociedade civil terá participação. O modelo de administração das funções públicas de interesses comuns da RM, a natureza das atividades conjuntas, a forma de gestão dos investimentos destinados ao desenvolvimento metropolitano além dos instrumentos de compensação financeira pelo ônus que determinada atividade acarretar a um município também serão definidos por esta legislação, segundo a coordenadora de apoio ao Planejamento do Instituto Jones dos Santos Neves, Luciene Maria Becacici Esteves.

## Conceito é importado dos EUA

O conceito de Região Metropolitana (RM) apareceu pela primeira vez nos Estados Unidos, a partir de um critério que levava em conta o número de habitantes de uma região, segundo o coordenador do Banco de Dados Municipais do Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam), do Rio de Janeiro, François Bremaeker. Assim, formavam as regiões metropolitanas as cidades vizinhas reunidas em torno de um núcleo com população superior a 50 mil habitantes. Eram as chamadas **Standard Metropolitan Statistical**.

No Brasil, os primeiros estudos com o objetivo de definir e delimitar as regiões metropolitanas foram realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Como seria uma nova experiência em termos de áreas de planejamento, foram consideradas as cidades com população superior a 500 mil habitantes no núcleo, à época.

Na Constituição Federal de 1967

apareceu a primeira referência explícita às regiões metropolitanas. Elas passaram a fazer parte de um programa especial do Governo federal. As leis complementares de nºs 2 e 14 definiram o conjunto de normas e regras a respeito das RMs, que, porém, só foram feitas cinco anos mais tarde. A de nº 14 é de julho de 1973 e a de nº 2 é de julho de 1974.

Com a primeira lei complementar foram criadas oito RMs: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre. Com a lei seguinte surgiu a RM do Rio de Janeiro, após a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.

A Lei Complementar de nº 14, no seu artigo 5º, adiantou-se em definir os serviços comuns de interesse metropolitano. Entre eles estão: o planejamento do desenvolvimento econômico e social da região como um todo; saneamento básico (abastecimento de água, rede de esgoto e serviços de limpeza pública); transporte e controle de poluição ambiental, por exemplo.

## Entidades querem participação

As Federações das Associações de Moradores dos municípios da Grande Vitória estão preocupadas com a apressada discussão feita pelas autoridades em torno da criação da Região Metropolitana de Vitória. Além disso, nenhuma dessas entidades foi convidada a participar dos encontros promovidos pelo Governo do Estado e as prefeituras, denunciou a coordenadora geral da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo, Arlete Pereira.

“Cadê o debate com a população para mostrar o que é Região Metropolitana? As coisas estão acontecendo de cima para baixo”, cobrou a líder da Famopes, ao dizer que sua entidade defendeu na Constituinte estadual a criação de um órgão de gestão da RM que garanta a participação da população. “Esta informação não vem sendo divulgada pelos prefeitos e o Governo”.

Ela citou que o sistema Transcol de ônibus das linhas intermunicipais da Grande Vitória é o exemplo mais lembrado pelas autoridades do significado do metropolitano. “É uma faca de dois gumes porque na prática o transporte está com problemas sérios, como a passagem cara (Cr\$ 1.700,00), o município da Serra não tem linhas municipais e a população de Viana e de Campo Grande estão pagando tarifa integral para chegar ao centro de Vitória”.

O presidente da Associação de Moradores da Serra (Fames), Odimar Pericles Nascimento, suspeita de que os projetos das autoridades para a RM não coincidam com as prioridades da população. Ele, assim como Arlete, defende a criação da RM, mas teme ser atropelado pelas eleições. “Se for aprovado o plebiscito, a RM corre o risco de não sair do papel por falta de debate com a sociedade.”

## Os números de cada cidade

ESTADO E MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	ÁREA (Km2)
Espírito Santo	2.598.231	45.597
Cariacica	274.450	273
Vila Velha	265.249	211
Vitória	258.245	81
Serra	221.513	547
Viana	43.836	294

Fonte: IBGE